



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO Nº. 30.624/2011

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 146/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado na Avenida Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado por seu Presidente, **DESEMBARGADOR JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº. 96152798-6 SSP/MA e CPF nº. 153.098.863-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, CNPJ nº. 00.604.122/0001-97, sediada na Rua Machado de Assis, nº. 904, Centro, Uberlândia/MG, neste ato representada pelo Sr. **RENATO MARQUES DE SENA**, portador do CPF nº. 729.174.311-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº. 5.449/2010 - TJ/MA, celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com as normas da Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 3.555/00 e suas alterações, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 146/10**, cujo objeto consiste a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento e manutenção dos veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota, por meio de cartão eletrônico, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com o abastecimento de combustíveis, lubrificantes e manutenção, junto à rede credenciada de postos de combustível, oficinas e concessionárias, compreendendo a distribuição de álcool (etanol) comum, gasolina comum, diesel, óleo, lubrificantes e derivados, serviços de lavagens e mecânica geral, vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/10 - SRP**, mediante a alteração da CLÁUSULA NONA (item 9.1) do contrato supra referido e na condição seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

1.1. O prazo de vigência do presente aditivo é de 12 (doze) meses, **iniciando-se em 01 de dezembro de 2011**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 60 meses, de acordo com o inciso II do art.57 da Lei 8.666/93, respeitando-se a vigência dos créditos orçamentários.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato supracitado, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

São Luís, 29 de novembro de 2011.

P/CONTRATANTE:

  
**JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

P/CONTRATADA:

  
**Sr. RENATO MARQUES DE SENA**  
Representante Legal  
Renato Marques de Sena  
CPF 729.174.311-72  
Supervisor de Mercado Público  
Trivale Administração Ltda.

TESTEMUNHAS:

NOME: Debra A. Braga nascimento

CPF Nº: 013.245.526-97

NOME: Mayra mundiz da costa

CPF Nº: 91212901304



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 146/2010 - TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30.624/2011; OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na alteração da CLÁUSULA NONA (item 9.1) do contrato referido no preâmbulo deste termo aditivo, que passa a ter a seguinte redação; CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente aditivo é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, respeitando-se a vigência dos créditos orçamentários; Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não afetadas pelo presente Termo Aditivo; BASE LEGAL: Lei 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 29.11.2011; ASSINATURAS: p/ Contratante: Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto – Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão; p/ Contratado: Sr. Renato Marques de Sena – Representante Legal.

São Luís, 14 de dezembro de 2011.

ALESSANDRA DARUB ALVES  
Diretora-Geral da Secretaria

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
228/2011	15/12/2011 às 11:03	16/12/2011

[Imprimir](#)